

LEI Nº 7.111, DE 20 DE JULHO DE 2023

Inclui os incisos VI e VII, no art. 4º, da Lei 6.919/2021, que institui o “Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola” – PMDDE”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 6.919, de 22 de dezembro de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, com a finalidade de prestar assistência financeira às unidades de educação da Rede de Ensino do Município de Colatina–ES, tem sua redação alterada, com a inclusão dos incisos VI e VII e passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º Os recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser empregados, conforme Plano de Aplicação, visando sempre o bem coletivo, para:

- I - Aquisição de peças e acessórios de equipamentos;
- II - Manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas da unidade escolar;
- III - Aquisição de materiais para manutenção da unidade de ensino;
- IV - Pagamento de despesas com regularização de documentos do Conselho de Escola.
- V - Manutenção e recuperação de carteiras escolares e mesas do professor;
- VI - Aquisição de material didático-pedagógico;
- VII - Aquisição de material de higiene e limpeza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei nº 6.919/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de julho de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de julho de 2023.



Secretário Municipal de Governo.

